



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.949 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Vereador Adeilson Pereira da Silva

Aut. Nº	92/18
P.L. Nº	110/18
Publ.:	05/06/18 - PÁg. 06

“Institui no Calendário de Eventos do Município o ‘Mês de Prevenção da Crueldade Contra Animais – Abril Laranja’, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, o “Mês de Prevenção da Crueldade Contra Animais – Abril Laranja”, a ser realizado anualmente no mês de Abril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 04 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO